

RESOLUÇÃO CMS - N°..../2013

Proposta de Resolução ao Conselho Municipal de Saúde sobre a apresentação de **contratos de** convênios ou renovação entre a Prefeitura Municipal de Campinas/Secretaria Municipal de Saúde e instituições parceiras.

Considerando a necessidade de qualificar a discussão no Conselho Municipal de Saúde a respeito dos convênios, seja para os novos contratos ou suas respectivas renovações;

Considerando que os contratos de convênios a serem firmados pelo poder público, seja com instituições públicas ou instituições privadas faz-se essencial que as informações disponibilizadas aos conselheiros e sua respectiva apresentação na reunião do Conselho tenha uma abordagem mínima para facilitar o entendimento, avaliação e a tomada de decisão de cada conselheiro;

Resolve propor o conteúdo que deverá constar dos documentos e apresentações a ser encaminhadas aos conselheiros, com no mínimo cinco dias de antecedência da reunião, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

1- Para os novos contratos (convênios)

Análise da necessidade social e epidemiológica para a implementação deste serviço, com dados consistentes a respeito disso, incluindo a demanda a ser atendida;

Impacto esperado com a implantação do convênio;

Contratos de metas e indicadores de qualidade que serão anexados ao contrato firmado, sendo que parte da verba a ser transferida ao ente em questão estará atrelada ao cumprimento destes termos;

Plano de articulação deste novo serviço com o restante da Rede de Atenção à Saúde do município (ou regional quando for o caso);

Situação da Rede de Atenção à Saúde do município com relação a outros serviços assemelhados;

Valores do convênio;

Clareza das responsabilidades do conveniado e da Secretaria Municipal de Saúde;

Informação sobre a situação sanitária da instituição avaliada para convenio (Licença e informação sobre a última inspeção realizada pela Vigilância Sanitária).

2. Para renovação de contrato de convênios faz-se imprescindível que se apresente:

Série histórica de pelo menos as duas últimas renovações do convênio (exceto se for convênio recente com menos renovações do que isso) contendo valores, os dados alcançados nas metas e nos indicadores de qualidade e as variações epidemiológicas e de demanda impactadas pelo serviço;

Plano de metas, de indicadores de qualidade e de impacto previsto com a nova vigência do contrato;

Clareza nas mudanças ocorridas do contrato anterior ao que está para ser renovado;

Situação de pagamentos honrados pela Secretaria de Saúde com relação ao ente contratado;

Parecer do Conselho Fiscal, sendo que ao mesmo deve ter sido dadas condições para que seja bem desenvolvido seu trabalho (entrega a tempo dos documentos para análise, por exemplo);

Informação sobre a situação sanitária da instituição avaliada para convenio (Licença e informação sobre a última inspeção realizada pela Vigilância Sanitária).

Mesmo sendo óbvio, convém reforçar que as apresentações nas reuniões do Conselho devem ser didáticas, com clareza desses dados solicitados. Assim como convém lembrar que o regimento exige que todos os dados e documentos sejam enviados aos conselheiros com pelo menos cinco dias de antecedência. Solicitamos também que o contrato e demais documentos relacionados estejam disponíveis, durante a reunião em que serão discutidos, para consulta pelos conselheiros.

Por fim, convém reiterar que consideramos estas, condições mínimas para que o convênio seja adequadamente apreciado, o que não significa que será automaticamente aprovado ao cumprimento delas sendo, então, necessário um claro, franco e democrático debate sobre cada convênio com o controle social.

Também é importante enfatizar que qualquer convênio que venha à pauta sem cumprir essas condições serão retirados da pauta para que possam cumpri-las e então retornar para o debate.